

Estado do Rio Grande do Sul Município de Candelária

TERMO ADITIVO Nº 07

O MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 87.568.911/0001-06, situado na Avenida Pereira Rego, n° 1665, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP n° 96.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NESTOR RUBEM ELLWANGER, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e, a Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL (ASDISC), na qualidade de mantenedora do COLÉGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ n° 95.439.238/0004-77, situado na Rua Júlio de Castilhos, n° 431, bairro Centro, na cidade de Candelária/RS, CEP 96.930-000, neste ato representado pelo presidente da ASDISC, Sr. ALBANO ROBERTO BOHN, portador do CPF n° 130.546.510-53, doravante denominada OSC, com fundamento no art. 57 da Lei Federal n° 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Executivo n° 1.158/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Ofício nº 83/2024 oriundo da Ação Social Diocesana de Santa Cruz do Sul – RS e o Memorando nº 651/2024 da Secretaria Municipal de Educação, em razão da aposentadoria de servidora pública municipal (professora) cedida através do Acordo de Cooperação nº 001/2021 e a impossibilidade de substituição por outro profissional, fica registrada a alteração dos seguintes itens do plano de trabalho anexo a parceria referida, a fim de suprimir do acordo a cedência de um professor de 22h semanais:

e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO, na forma e

- **a)** Item "2. Proposta de trabalho", quanto ao objeto de parceria e a justificativa da proposição;
 - **b)** Item "3.2 Objetivos Específicos";

condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Estado do Rio Grande do Sul Município de Candelária

c) Item "4. Metodologia", quanto a forma de execução das atividades ou dos

projetos e de cumprimento das metas;

d) Item "5.1 Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados,

de acordo com o cronograma de execução física do objeto";

e) Item "5.4 Descrição das ações"; e

f) Item "6. Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)".

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração dos itens descritos nas alíneas

'a' até 'f' da Cláusula Primeira deste instrumento, fica alterado o subitem 1.1 do item 1

do Acordo de Cooperação nº 001/2021, para suprimir a cedência de um dos

professores de 22h semanais, do objeto da parceria, que passa a ter a seguinte redação:

"1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução da atividade

intitulada "Projeto Parceria 2021/25", que objetiva proporcionar uma aprendizagem de

qualidade, com desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas, afetivas e

psicomotoras, por intermédio da cedência de 02 (dois) professores de 22h/semanais

cada, 02 (dois) auxiliares de escola de educação infantil e 01 (um) funcionário, por parte

da municipalidade, ou seja, dos recursos humanos necessários para auxiliar na

aprendizagem dos alunos"

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá efeitos retroativos a

15 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: As demais Cláusulas e condições do Acordo de

Cooperação nº 001/2021, celebrado em 26 de maio de 2021, e já alteradas pelos Termos

Aditivos nº 01 a 06, permanecem em pleno vigor.

Avenida Pereira Rego, nº 1665, sala 07



Estado do Rio Grande do Sul Município de Candelária

CLÁUSULA QUINTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo, o plano de trabalho anexo, o Memorando nº 651/2024/SME e o Ofício nº 83/2024/ASDISC.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em uma única via, assinada eletronicamente, para todos os efeitos legais.

Candelária, 26 de novembro de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal

ALBANO ROBERTO BOHN

Presidente da Ação Social Diocesana de Santa Cruz do Sul (ASDISC)

Telefone: (51) 3743-8107 / (51) 3743-8100 (ramal 221 e 246)